



Jurídico

DECRETO Nº1092 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016.

“Dispõe sobre a liberação da Caução de Lotes do Bairro RESIDENCIAL BOM PASTOR, no Município de Igaratinga e dá outras providências”.

O Prefeito de Igaratinga, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº1.294/14 e na Lei Federal 6.766, e,

CONSIDERANDO a apresentação de requerimentos, protocolo 13.716/2016 requerendo a liberação de caução de lotes do Loteamento Bairro Bom Pastor em virtude da realização de obras de infraestrutura.

CONSIDERANDO o parecer técnico do Sr. Flávio L. Greco S do departamento de engenharia desta prefeitura;

DECRETA:

Art. 1º Ficam liberados da caução estabelecida através do Termo de Obrigação e Doação, em virtude da conclusão de grande parte das obras de terraplenagem, drenagem pluvial, rede de esgoto sanitário, rede de água potável, pavimentação de todas as vias, meio fio, rede de eletrificação urbana, conforme Parecer técnico anexo e parte integrante deste decreto, os seguintes lotes do Loteamento Bairro Bom Pastor, aprovado pelo Decreto nº 738/2012.

Quadra nº 04: Lotes 11 e 17.

Quadra nº 11: Lote 08.

Quadra nº 3: Lote 13.

Quadra nº 14: Lote 02.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação por meio de diário eletrônico e afixação no quadro de avisos e publicação da Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga, na forma do disposto pelo art. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 17 de Outubro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 1.093 DE 17 DE OUTUBRO DE 2016

“Declara bens como inservíveis.”

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Orgânica Municipal, em seus artigos 72 VI c/c art. 100 I “b” e 107,e,

Considerando que a relação custo-benefício do uso dos bens abaixo relacionados se tornou insuportável ao município.

DECRETA:

Art.1º. Fica declarado inservível ao Município o bem constante do presente decreto.

Art. 2º O bem declarado inservível de que trata o artigo anterior é:

I-Automóvel UNO MILLE ECONOMY, ano 2011, modelo 2012, combustível Álcool/Gasolina, cor Branca motor 1.0 66 CV, placa HMK 0212.

II- Automóvel ESP/CAMIONETA/AMBULANCIA, ano 2013, modelo 2014, combustível Álcool/Gasolina, cor Branca, motor 98 cv, placa OPQ-9110.

III- Automóvel VW KOMBI ESCOLAR, Ano 2011, Modelo 2012, combustível Álcool/Gasolina, cor Branca, motor 80 cv, placa HLF-7175.

Art. 3º. Fica determinada a tomada de providências para a alienação dos bens mencionados no artigo anterior, obedecendo aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e de sua afixação na Sede da Prefeitura Municipal, na forma do disposto pelo ast. 97 da Lei Orgânica Municipal.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Igaratinga, Minas Gerais, 17 de outubro de 2016.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal